



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583

E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO LEI nº 86 / 2012

113

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Transportes e Segurança

Sala das Sessões, em 23/08/2012

Armando Augusto
2.º Secretário

COLENDO PLENÁRIO:

O Disque Denúncia é o resultado de uma parceria entre a Secretaria de Segurança Pública e o Instituto São Paulo Contra a Violência, uma organização não-governamental mantida com a colaboração de empresários.

O Governo do Estado fornece policiais para triagem e o encaminhamento das informações, enquanto o instituto custeia o sistema de atendimento, com operadores de telefone que revezam em turnos. O serviço funciona 24 horas por dia.

O atendente recebe a denúncia por telefone, registra as informações em uma planilha no computador e fornece uma senha para que o caso seja monitorado depois. Não é necessário se identificar.

No ano de 2011 foram mais de 150.000 denúncias, sendo os cinco assuntos mais denunciados no Estado de São Paulo os seguintes: Tráfico de Entorpecentes, Jogos de Azar, Maus Tratos Contra Crianças, Procurados e Maus Tratos Contra Idosos.

Para que este trabalho possa ser ampliado é fundamental que o número da linha telefônica e o serviço prestado seja conhecido de toda a população, neste sentido é que se insere o presente Projeto de Lei, na esteira do que já ocorre na Capital do Estado, tornando obrigatória a fixação dos adesivos em veículos empregados no Serviço de Transportes Coletivos de Passageiros, disciplinado pela Lei Municipal nº 4.834, de 18 de novembro de 1998, com o seguintes dizeres:

DISQUE-DENÚNCIA

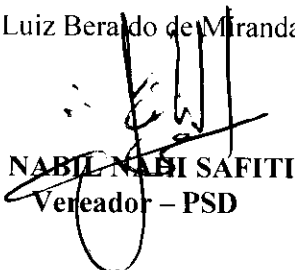
181

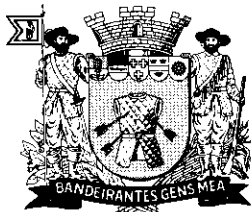
SIGILO ABSOLUTO

ATENDIMENTO 24 HORAS

Assim, são estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Íncrito Plenário.

Plenário "Dr. Luiz Beraldo de Miranda", em 28 de agosto de 2012.


NABIL NAHI SAFITI
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PROJETO DE LEI nº 86 / 2012

02
10

(Dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia nos veículos empregados no serviço de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido que nos veículos empregados no Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, disciplinado pela Lei Municipal nº 4.834, de 18 de novembro de 1998, deverão ser afixados e mantidos avisos em adesivos a serem colocados na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, mantido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência.

Parágrafo único – Os adesivos de que trata o “caput” deste artigo, deverão conter o seguinte texto:

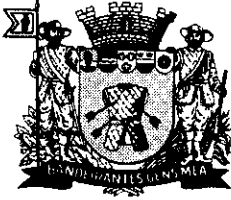
DISQUE-DENÚNCIA
181
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 28 de agosto de 2012.


NABIL NAHLSAFITI
Vereador - PSD



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

ASSESSORIA JURÍDICA

03
02

Processo n.º 113 / 2012
Projeto de Lei n.º 086 / 2012
Parecer do A.J. n.º 108 / 2012

De iniciativa legislativa da Ilustre Vereador NABIL NAHI SAFITI, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre "A OBRIGATORIEDADE DA FIXAÇÃO DE ADESIVOS COM O TELEFONE DO DISQUE-DENÚNCIA NOS VEÍCULOS EMPREGADOS NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Instrui a matéria Justificativa onde o Edil expõe os motivos que nortearam a sua iniciativa legislativa (fls. 01), estando o Projeto disposto em 3 (três) artigos (fls. 02).

É O RELATÓRIO.

A iniciativa legislativa encontra amparo no artigo 30, I da CF/88 cc artigos 11, I e 80 "caput", da LOM, e pela qual pretende o Edil estabelecer que nos veículos empregados no Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, deverão ser afixados e mantidos avisos em adesivos a serem colocados na parte traseira, de forma a serem visíveis pelos



Câmara Municipal de Moji das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

04
@

motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, mantido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência, sendo que o Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação, na forma especificada dos artigos 1º e 2º.

A matéria objeto do presente Projeto de Lei, qual seja, segurança pública, se insere na competência legislativa concorrente da União e dos Estados e ainda de interesse local, podendo ser disciplinada por Lei Municipal de iniciativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Ainda em relação à competência, verifica-se a existência de leis de idêntico teor em outros Municípios, cuja autoria é de iniciativa legislativa, tais como nos Municípios de Indaiatuba (Lei nº 4.721/05), e São Paulo (Lei nº 14.707/08).

A teor da Justificativa apresentada, nota-se que a pretensão do autor tem por objetivo estimular a população para o uso do serviço, colaborando assim para diminuir os índices de criminalidade na cidade. Portanto, a proposta está relacionada à proteção da comunidade e vem de encontro ao art. 30, I da CF/88, cujo teor é reproduzido no art. 11, I da LOM, que prevê a competência do Município para legislar sobre interesse local.

Em recente pesquisa, verifica-se que a Lei Estadual nº 10.461, de 20 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do Disque-Denúncia único pela Secretaria de Segurança Pública, em seu artigo 3º determina que o número do



Câmara Municipal de Moji das Cruzes ⁰⁵

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 – CEP: 08780-902 – Fone: 4798-9500 – Fax: 4798-9583
e-mail: cmmc@cmmc.com.br

Disque-Denúncia deverá ser fixado em todos os veículos de transporte coletivo, de forma clara e visível.

Assim sendo, presente projeto vem complementar a Lei Estadual nº 10.461/99 que dispõe sobre a matéria, atribuindo maior visibilidade sobre a tipicidade desta conduta à população, estimulando a denúncia aos órgãos competentes.

No mais, sob o aspecto jurídico, inexistem óbices tratando-se de questão de mérito a ser empreendida pelo Colendo Plenário, e que para a aprovação dependerá de voto favorável da maioria dos Senhores Vereadores presentes à Sessão em que a matéria for discutida, conforme prevê o artigo 79, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

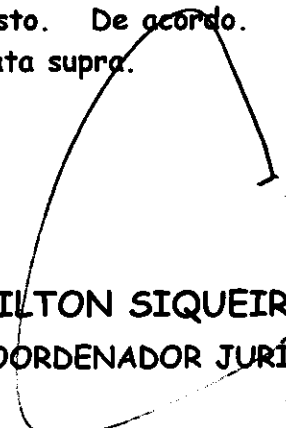
Era o que tínhamos a informar.

A J, 06 de setembro de 2.012.


RÉGIANE GOMES PEREIRA

Assessora Jurídica para assuntos legislativos

Visto. De acordo.
Data supra.


NILTON SIQUEIRA MORAES
COORDENADOR JURÍDICO



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao

Projeto de Lei nº 86/2012

Processo nº 113/2012

Em análise, o Projeto de Lei, sob referência, de autoria do Nobre Vereador Nabil Nahi Safiti, dispondo sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia nos veículos empregados no serviço de transporte coletivo de passageiros na forma que especifica.

Na justificativa o Nobre Par, autor da proposta, explicita os motivos que ensejaram a iniciativa, que visa obrigar a fixação do número do telefone do disque-denúncia, para que se divulgue e que o número seja conhecido da população.

A Assessoria Jurídica desta Casa emitiu parecer consignando não haver vícios jurídicos, indicando no sentido de que este Projeto encontra-se em termos, para a aprovação.

Por entendermos, também, não haver qualquer obstáculo impeditivo, nada havendo que impeça ou macule o presente Projeto de Lei, opinamos pela **NORMAL TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI nº 86/2012**, até aprovação plenária.

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 02 de julho de 2012.


OLÍMPIO OSAMU TOMIYAMA
Presidente


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Relator


JEAN CARLOS SOARES LOPES
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães ,381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 86 / 2012 - Processo nº 113 / 2012

07
ca

De iniciativa legislativa do ilustre Vereador **NABIL NAHI SAFITI**, a proposta em estudo dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia nos veículos empregados no serviço de transporte coletivo de passageiros, e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem por finalidade determinar que nos veículos empregados no Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros, disciplinado pela Lei Municipal nº 4.834, de 18 de novembro de 1998, deverão ser afixados e mantidos avisos em adesivos a serem colocados na parte traseira, de forma que sejam visíveis pelos motoristas e pedestres, com o número da linha telefônica do serviço Disque-Denúncia, mantido pelo Instituto São Paulo Contra a Violência, sendo que, os adesivos deverão conter o seguinte texto:

**DISQUE-DENÚNCIA
181
SIGILO ABSOLUTO
ATENDIMENTO 24 HORAS**

Portanto, nos aspectos e peculiaridades atinentes a esta Comissão, principalmente o aspecto financeiro, opinamos por sua **NORMAL TRAMITAÇÃO**.

Plenário “Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda”, em 19 de outubro de 2012.

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:


CARLOS EVARISTO DA SILVA
Presidente - Relator


PROTÁSSIO RIBEIRO NOGUEIRA
Membro


ODETÊ RODRIGUES ALVES SOUSA
Membro



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes
Estado de São Paulo



Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP: 08780-902 - Fone: 4798-9500- Fax: 4798-9583
E-mail: cmmc@cmmc.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA

Projeto de Lei nº 86/12
Processo nº 113/12

A presente iniciativa legislativa, de autoria do Nobre **Vereador Nabil Nahi Safiti**, dispõe sobre a obrigatoriedade da fixação de adesivos com o telefone do Disque-Denúncia nos veículos empregados no serviço de transporte coletivo de passageiros de nossa cidade, a fim de que o número da linha telefônica e o serviço prestado sejam conhecidos de toda população.

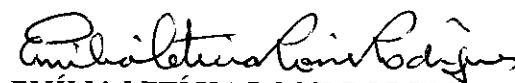
A Assessoria Jurídica desta Casa de Leis menciona que o presente projeto de lei não apresenta óbices jurídicos que impeçam sua normal tramitação. Por sua vez, os Pareceres das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e de Finanças e Orçamento, opinam também por sua normal tramitação.

Assim sendo, o Projeto de Lei em questão, sob a competência e atribuições inerentes a esta Comissão não apresenta vícios que impeçam sua **NORMAL TRAMITAÇÃO.**

Plenário Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda, em 08 de novembro de 2012.


EXPEDITO UBIRATAN TOBIAS
Presidente-Relator


OLÍMPIO OSSAMU TOMIYAMA
Membro


EMÍLIA LETÍCIA ROSSI RODRIGUES
Membro